

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.159, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

**Autor:** Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

**Relator:** Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCCHIO

#### **I – RELATÓRIO:**

O presente projeto de decreto legislativo, oriundo da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, tem por objetivo aprovar ato do Poder Executivo.

A proposição aprova ato que autoriza a Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo – Campinas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Compete a este órgão técnico proferir, conclusivamente, parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em exame, nos termos do art. 32, III, “a”, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, XII, da Constituição Federal. Por conseguinte, o projeto de decreto legislativo é a proposição adequada, seguindo o entendimento preceituado no art. 109 do Regimento Interno desta Casa.

A presente iniciativa atende ao que dispõe o § 5º do art. 220 e às demais exigências da Constituição Federal. Obedece, também, aos requisitos de juridicidade e às normas de técnica legislativa.

O voto é, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.159, de 2002, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Sala das Comissões, em 2002.

**Deputado JOSÉ ROBERTO BATOCCHIO**  
Relator